



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada **PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Cras do Município de Ipê/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência-**Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, esta licitação é exclusiva as **Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de outubro de 2026, às 08h30 minutos**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmipeco.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipeco.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmipeco.gov.br.

Ipê/RS, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 ÀS 08h30min
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 ÀS 08h29min
www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica** do tipo MENOR PREÇO global, para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Cras do Município de Ipê/RS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012, e demais legislações aplicáveis, qual será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 456/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Cras do Município de Ipê/RS, conforme especificado no Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e Anexo II – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação, independem de transcrição.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote 01 – Moveis do Cras					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário para cozinha sob medida com seis portas	1	Und	R\$ 6.206,06	R\$ 6.206,06
2	Balcão 1,20m com duas portas e três gavetas	3	Und	R\$ 1.982,38	R\$ 5.947,15
3	Pia com cuba de 1,60 Mármore cuba de 57 cm	1	Und	R\$ 2.696,00	R\$ 2.696,00
4	Mesa com tampo de inox 3m	1	Und	R\$ 4.376,00	R\$ 4.376,00
5	Mesa com tampo de inox 1.20m	1	Und	R\$ 2.366,66	R\$ 2.366,66
6	Pia com cuba de 1,35 mármore cuba de 57 cm	1	Und	R\$ 3.803,33	R\$ 3.803,33
Valor total					R\$ 25.395,20

Lote 02 – Moveis da Secretaria da Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Escrivaninha planejada, com dimensões de 1.200 x 600 x 790 mm (comprimento x profundidade x altura), confeccionada em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Deverá possuir 03 gavetas,	01	Und	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



	equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura e fechamento adequados. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.				
2	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 5.700 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 1.700 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01	Und	R\$ 6.386,67	R\$ 6.386,67
3	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 6.500 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 2.500 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01	Und	R\$ 7.766,67	R\$ 7.766,67
4	Armário planejado fechado, com portas e sistema de fechamento com chaves, com dimensões totais de 6.240 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), compostos por 06 módulos, sendo cada módulo com 1.040 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionados em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 05 prateleiras/divisórias internas, formando 06 compartimentos internos. As portas deverão ser equipadas com dobradiças com sistema de amortecimento, perfis de alumínio e sistema de fechamento com chaves. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios	01	Und	R\$ 10.502,67	R\$ 10.502,67



necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.				
Valor total				R\$ 25.906,01

- 1.3. A execução do objeto deverá seguir estritamente as especificações técnicas contantes no Termo de Referência;

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de outubro de 2026**, às **08h30min**, podendo as propostas serem enviadas ou retiradas até às 08h29min do mesmo dia, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília**.

3- O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Esta licitação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação



4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.4.8. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.10. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- I-** *Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
Observação: A indicação do campo “não” impedirá o licitante de prosseguir no processo, mesmo que seja enquadrada nessa condição;*
- II-** *Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.*
- III-** *Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência*



e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- IV-** *Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- V-** *Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.*
- VI-** *Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*
- VII-** *Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*
- VIII-** *Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de preenchimento diretamente no sistema, qual ocorrerá através de chave de acesso e senha.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação, acompanhada da declaração de integralidade dos custos.

5.8. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.09. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e total, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamento, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

6.1.2. Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e



qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

7.12.1 Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.2 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, devendo ser reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat do certame.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo informado no sistema, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de integralidade dos custos e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação da **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR GLOBAL**, qual deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, juntamente com a declaração de integralidade dos custos (anexo IV).**

9.3.1. A proposta e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante,



enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

9.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.10 O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por lote.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo definido pelo pregoeiro diretamente no sistema, para a empresa vencedora realizar o upload da proposta final atualizada (**anexo III**), acompanhada da Declaração de Integralidade de Custos (**anexo IV**).

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.2.1.

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.2. Sem prejuízo do item anterior, e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a inexecuibilidade prevista para propostas inferiores a 50% do orçamento estimado constitui presunção relativa, vedada a desclassificação automática, devendo o pregoeiro instaurar a verificação de exequibilidade e oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade da proposta.

10.3.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. A Administração poderá exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo determinado e informado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado pelo sistema, os documentos de habilitação, conforme itens 11 e 12 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

12.4 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para empresas que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).



c) **Declaração conjunta** de atendimento as condições do edital.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes em características e quantidades aos objetos licitados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do contratante, período de execução e a natureza dos serviços prestados.

b) **DECLARAÇÕES:**

b.1) **Declaração de Realização Presencial da conferencia das medidas:** Documento onde a empresa assume o compromisso de realizar presencialmente a conferência das medidas, com deslocamento da equipe ao Município de Ipê-RS, em data a ser agendada com a comissão responsável.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24h para retorno da sessão pública.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.13 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, preferencialmente documentos assinados de forma digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

12.14 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

12.15 INABILITAÇÃO

12.15.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

13.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão,



no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 DOS RECURSOS:

13.5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.5.8. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.



13.5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.5.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será realizado contrato administrativo para prestação dos serviços.



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.6.A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.7.A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e/ou serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.8. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal previsto na legislação vigente, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Edital, a Administração designa como Gestor a Secretária Municipal de Saúde Senhora Elizandra Bressan Candiago e pela Secretária Municipal Assistência Social e Habitação Senhora Celica Vebber. A fiscalização do contrato referente aos móveis da Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Senhora Ana Clara Fernandes de Lima Rotini, ocupante do cargo de Farmacêutica, inscrita na matrícula sob n.º 612 sendo sua suplente senhora Maila Colombo Venturin, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, inscrita na matrícula sob n.º 502 e dos móveis do Cras será realizada pela senhora Camila de Moura Gin, ocupante do cargo de Coordenador do Cras, matrícula sob n.º 597, sendo seu suplente senhor João Guilherme Silveira e Silva, ocupante do cargo de Psicólogo, inscrito na matrícula sob n.º 578, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações,



pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

18.3. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18.5. Correrão por conta da vencedora todas as despesas necessárias para execução do objeto, salários, deslocamentos, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

18.6. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente da entrega e instalação total dos móveis mediante apresentação de documento fiscal o qual será recebido e atestado pelo fiscal, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

OBS: Não serão liberados pagamentos a empresas enquanto não forem executados os serviços contratados ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital e Termo de Referência.

19.2. Se tudo estiver em acordo com o contratado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

19.2.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

19.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

19.4. Será de integral responsabilidade da contratada o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

19.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para que



regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

19.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

19.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

19.11. Para fins de pagamento, o contratado, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

20 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.7. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a proposta financeira do licitante e contrato administrativo da municipalidade.

21.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

21.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.ipe.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

22. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta de atendimento às condições do edital.
Anexo VI	Modelo de Declaração de indicação dos endereços eletrônicos
Anexo VII	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

CARLOS ANTÔNIO ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO: 2754/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e utilização do espaço, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades realizadas no local.

1.2. A disponibilização de mobiliário apropriado é essencial para assegurar a funcionalidade do ambiente, permitindo o acondicionamento adequado de utensílios, equipamentos e demais materiais utilizados, além de contribuir para a organização, a conservação e a higienização do espaço, bem como visa suprir as necessidades de estruturação da cozinha, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e colaboradores, bem como suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social, em consonância com as finalidades do CRAS.

1.3. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas de infraestrutura e funcionalidade ao equipamento público, promovendo o uso eficiente do espaço físico e contribuindo para a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens/serviços descritos neste documento, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários para assegurar a adequada fabricação, fornecimento e instalação do mobiliário planejado destinados a Secretaria requisitante.

2.4. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir que os móveis destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS apresentem qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2.5. Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de



Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.

2.6. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser adequados à finalidade dos produtos, proporcionando resistência ao uso cotidiano, facilidade de limpeza e conservação, além de condições apropriadas de higiene e segurança para o ambiente da cozinha.

2.7. A contratada deverá realizar a entrega dos móveis no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos, de modo a evitar danos durante o fornecimento, bem como realizar a montagem e a instalação dos itens, sem custos adicionais além daqueles contemplados na proposta.

2.8. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à contratada providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

2.9. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo as exigências técnicas limitadas ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sem estabelecer condições excessivas ou restritivas à participação de fornecedores.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Para atender à necessidade de mobiliário para a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, levando em conta a adequação dos produtos às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a economicidade, a viabilidade de fornecimento e a facilidade de utilização. Entre as soluções possíveis, foram identificadas as seguintes alternativas:

3.1.1. Aproveitamento ou remanejamento de móveis existentes: consiste na utilização de mobiliário disponível em outros setores da Administração Municipal. Essa alternativa depende da existência de itens disponíveis em quantidade suficiente e em condições adequadas de conservação e uso, bem como de sua compatibilidade com as necessidades e dimensões do espaço destinado à cozinha do CRAS.

3.1.2. Recuperação ou adaptação de móveis existentes: consiste na realização de reparos ou adaptações no mobiliário já disponível. Essa alternativa poderá ser considerada caso existam móveis passíveis de recuperação, desde que os custos envolvidos sejam economicamente vantajosos e que o resultado atenda aos requisitos de funcionalidade, segurança e durabilidade necessários.

3.1.3. Aquisição de móveis novos: consiste na compra de mobiliário adequado às necessidades do ambiente, conforme especificações técnicas e quantitativos previamente definidos. Essa alternativa permite selecionar produtos compatíveis com o espaço disponível e com as atividades desenvolvidas, além de possibilitar a



comparação de preços entre fornecedores e a exigência de garantia contra defeitos de fabricação.

3.2. Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição de móveis novos apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, especialmente na ausência de mobiliário disponível ou quando os itens existentes não atenderem satisfatoriamente às condições exigidas para a utilização da cozinha do CRAS.

3.3. Quanto à viabilidade de mercado, constata-se que móveis destinados a ambientes de cozinha são produtos comercializados por diversos fornecedores, existindo, em princípio, disponibilidade de mercado para atendimento da demanda. A pesquisa de preços deverá confirmar a oferta de produtos compatíveis com as especificações pretendidas, permitindo avaliar os valores praticados e ampliar a competitividade da contratação.

3.4. Quanto à viabilidade econômica, a aquisição deverá ser precedida de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Deverão ser considerados, além do preço dos produtos, os eventuais custos de transporte, entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis.

3.5. Quanto à viabilidade operacional, a solução mostra-se adequada, uma vez que os móveis poderão ser entregues diretamente no local indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A instalação e a utilização dos produtos deverão observar as características do ambiente, as dimensões disponíveis e as necessidades de organização e armazenamento da cozinha.

3.6. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de móveis novos apresenta viabilidade de mercado, econômica e operacional, condicionada à confirmação dos preços por meio de pesquisa específica, à disponibilidade orçamentária e à definição das especificações e quantidades necessárias, constituindo solução compatível com o interesse público e com a necessidade de estruturação da cozinha do CRAS.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de móveis destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando proporcionar condições adequadas de organização, armazenamento, conservação e utilização do espaço, contribuindo para o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento de móveis novos, de primeiro uso, com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

4.3. A solução deverá contemplar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, incluindo os custos de transporte, acondicionamento e descarregamento, bem como a montagem e a instalação. Os móveis deverão ser compatíveis com as dimensões e as características do ambiente, proporcionando funcionalidade, facilidade de limpeza e adequada utilização do espaço.



4.4. O recebimento dos itens ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das especificações e à avaliação das condições dos produtos entregues, não sendo aceitos móveis que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. Dessa forma, a aquisição do mobiliário constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a estruturação da cozinha do CRAS e contribuindo para a melhoria das condições de organização e funcionamento do espaço, em benefício das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

5 – DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades dos móveis serão definidas conforme as necessidades da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando o espaço disponível e a finalidade de utilização dos itens. Os quantitativos e as especificações dos móveis serão detalhados no Termo de Referência, visando atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT
1	Armário para cozinha sob medida com seis portas	1
2	Balcão 1,20m com duas portas e três gavetas	3
3	Pia com cuba de 1,60 Mármore cuba de 57 cm	1
4	Mesa com tampo de inox 3m	1
5	Mesa com tampo de inox 1.20m	1
6	Pia com cuba de 1,35 mármore cuba de 57 cm	1

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6.3. No presente caso, após análise técnica da demanda, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, tendo em vista que a contratação envolve fornecimento, entrega e montagem de móveis sob medida, atividades interdependentes e que demandam execução integrada.



7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação. O serviço será executado nas dependências da contratada.

8– DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

8.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como resultado pretendido a melhoria da infraestrutura da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante a aquisição de móveis sob medida, projetados de acordo com as dimensões do ambiente e as necessidades de utilização do espaço.

9.2. A instalação do mobiliário permitirá melhor aproveitamento da área disponível, organização e armazenamento adequado de utensílios, equipamentos e materiais, proporcionando maior funcionalidade, praticidade, higiene e facilidade de limpeza e conservação do ambiente.

9.3. Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando um espaço organizado e adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A disponibilização de infraestrutura apropriada contribui para o funcionamento eficiente do CRAS, equipamento público responsável pela oferta de serviços socioassistenciais e pelo atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

9.4. Além disso, a confecção de móveis sob medida possibilitará a adequação do mobiliário às características físicas da cozinha, reduzindo o aproveitamento inadequado do espaço e favorecendo a durabilidade e a funcionalidade dos itens adquiridos.

9.5. Dessa forma, espera-se alcançar melhores condições de trabalho para os profissionais, maior eficiência na utilização do espaço físico e aprimoramento da estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelo CRAS, em benefício da qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9.6. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.7. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.8. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Uso de matérias-primas	Utilizar madeira de fontes certificadas pelo manejo florestal sustentável.
Energia e consumo de recursos	Investir em tecnologias e processos de produção mais eficientes energeticamente pode reduzir o consumo de energia durante a fabricação.
Resíduos	Implementar sistemas eficazes de tratamento de resíduos para minimizar a poluição da água e do ar.
Produtos químicos tóxicos	Procurar alternativas mais seguras para os produtos químicos utilizados na produção do MDF pode proteger a saúde dos trabalhadores e o meio ambiente.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP supracitado, o estudo mostra que a contratação, atende ao propósito. Da mesma forma, os requisitos apresentam-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

11.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ipê/RS, 30 de setembro de 2026.

Assinatura e carimbo:

- ☐ Defiro
☐ Indefiro

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL
Celica Vebber



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário planejado, sob medida, destinado à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, proporcionando melhores condições para a organização, armazenamento e desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

1.2. A necessidade decorre da demanda de adequação e estruturação do espaço físico da Farmácia de Medicamentos Especiais, mediante a disponibilização de mobiliário compatível com as dimensões e características do ambiente, possibilitando melhor aproveitamento do espaço, organização dos materiais e documentos e maior funcionalidade dos setores.

1.3. A aquisição está vinculada ao repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos Municípios, autorizado pela Portaria SES nº 1.253/2025, destinado à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), conforme PROA nº 25/2000-0172384-6.

1.4. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de mobiliário planejado, confeccionado de acordo com as medidas e necessidades específicas do ambiente, contemplando escrivaninha e armários destinados à organização e armazenamento dos materiais e documentos utilizados nas atividades da FME.

1.5. A solução pretendida deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, organização adequada dos espaços e dos materiais, além de contribuir para um ambiente mais funcional e apropriado ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.6. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos móveis, bem como sua fabricação, transporte, montagem e instalação, garantindo que o mobiliário seja entregue em condições adequadas de utilização e devidamente ajustado aos espaços destinados.

1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à finalidade específica dos recursos destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais, promovendo a melhoria da estrutura física disponível e contribuindo para a adequada execução das atividades de assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens/serviços descritos neste documento, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento de mobiliário planejado adequado às necessidades da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, observando as características, medidas e padrões de qualidade definidos pela Administração.

2.4. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, incluindo os fundos em MDF de 6 mm, observadas as dimensões e características específicas estabelecidas para cada item.

2.5. Os armários deverão possuir prateleiras/divisórias internas, formando compartimentos internos, proporcionando adequado aproveitamento do espaço e organização dos materiais e documentos.

2.6. Deverão ser utilizados perfis de alumínio e dobradiças com amortecedor, garantindo adequado funcionamento, resistência e durabilidade do mobiliário. O armário que possuir sistema de fechamento deverá ser fornecido com chaves, conforme especificação do item.

2.7. A contratada deverá ser responsável por todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela Administração.

2.8. A instalação deverá ser realizada de forma adequada, observando as medidas e características do ambiente, devendo os móveis ser entregues devidamente montados, nivelados, ajustados e em perfeitas condições de uso.

2.9. Os materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitido o emprego de materiais danificados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

2.10. A contratada deverá realizar a conferência das medidas e condições do local antes da fabricação definitiva dos móveis, quando necessária, de modo a assegurar a compatibilidade do mobiliário com o espaço destinado à instalação.

2.11. Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, sem defeitos aparentes, irregularidades, lascas, empenamentos ou danos decorrentes do processo de fabricação, transporte ou instalação.



2.12. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis e a regulamentação municipal pertinente.

2.13. Considerando que a aquisição está vinculada aos recursos destinados à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – FME, nos termos da Portaria SES nº 1.253/2025, os bens adquiridos deverão ser destinados exclusivamente à finalidade prevista no referido recurso.

2.14. A execução deverá compreender todos os custos necessários ao perfeito fornecimento e instalação dos móveis, incluindo mão de obra, transporte, montagem, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por itens indispensáveis à completa execução do objeto.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para estruturação e organização da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, levando em consideração as características do espaço físico, a necessidade de aproveitamento adequado dos ambientes, a funcionalidade do mobiliário e a finalidade específica dos recursos destinados à qualificação da infraestrutura.

3.2. Entre as soluções possíveis, identificam-se:

3.2.1. Aquisição de mobiliário pronto e padronizado: consiste na aquisição de móveis disponíveis no mercado, com dimensões e características previamente definidas pelos fabricantes. Embora seja uma solução de fácil aquisição e possa apresentar menor prazo de entrega, não se mostra a alternativa mais adequada à presente demanda, tendo em vista a necessidade de compatibilização do mobiliário com as dimensões específicas dos ambientes da FME e de melhor aproveitamento do espaço disponível.

3.2.2. Aquisição de mobiliário planejado e sob medida: consiste na fabricação dos móveis de acordo com as dimensões e características específicas do ambiente, permitindo melhor aproveitamento do espaço, adequação às necessidades de armazenamento e organização e maior funcionalidade. Essa alternativa possibilita ainda definir previamente os materiais, acabamentos, quantidade de divisórias e demais características necessárias ao uso pretendido.

3.2.3. Execução de mobiliário mediante fabricação e instalação por empresa especializada: consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados,



possibilitando que a solução seja entregue de forma completa e adequada ao ambiente, sob responsabilidade de um único fornecedor.

3.3. Após análise das alternativas, verifica-se que a aquisição de mobiliário planejado, sob medida, com fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração.

3.4. A solução escolhida permite que os móveis sejam produzidos de acordo com as dimensões previamente estabelecidas para os ambientes da FME, possibilitando melhor aproveitamento do espaço físico e maior organização dos materiais e documentos. Também permite estabelecer requisitos específicos quanto ao material, acabamento, divisórias internas, ferragens e demais componentes necessários.

3.5. Do ponto de vista da **viabilidade de mercado**, verifica-se a existência de empresas especializadas na fabricação e instalação de móveis planejados em MDF, capazes de atender às características e especificações pretendidas pela Administração. A solução é compatível com os produtos e serviços normalmente disponibilizados no mercado, não se tratando de objeto de fabricação ou fornecimento restrito.

3.6. Quanto à **viabilidade econômica**, a contratação mostra-se compatível com a necessidade identificada, devendo o valor estimado ser obtido mediante adequada pesquisa de preços, considerando as especificações, dimensões, materiais, acabamento, fabricação, transporte, montagem e instalação. A contratação de uma solução completa possibilita, ainda, concentrar em um único objeto todas as etapas necessárias à entrega do mobiliário em condições de utilização.

3.7. Sob o aspecto da **viabilidade operacional**, a solução apresenta-se adequada, uma vez que a empresa contratada será responsável pela fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, reduzindo a necessidade de a Administração gerenciar fornecedores distintos para cada etapa. A entrega do mobiliário instalado e ajustado ao ambiente contribui para a maior eficiência na execução da contratação.

3.8. A solução também se mostra compatível com a finalidade dos recursos destinados à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – FME, nos termos da Portaria SES nº 1.253/2025, permitindo que os recursos sejam aplicados na melhoria da estrutura física e funcional da unidade.

3.9. Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de mobiliário planejado, sob medida, com fornecimento, montagem e instalação, por se tratar da alternativa que melhor atende às necessidades da Farmácia de Medicamentos Especiais e possibilita o adequado aproveitamento dos recursos destinados à qualificação de sua infraestrutura.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Em análise realizada no tópico 3 deste documento, denominado “levantamento das soluções existentes e viabilidade de mercado, econômica e operacional”, foram identificadas algumas possíveis soluções para atender à necessidade apresentada.

4.2. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluiu-se que a aquisição de mobiliário planejado, sob medida, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se em princípio a solução mais adequada para a qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS.

4.3. A solução contempla o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de 01 (uma) escrivaninha e 03 (três) armários planejados, conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

4.4. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, bem como a finalidade estabelecida pela Portaria SES nº 1.253/2025, destinada à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – FME.

4.5. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição por meio de processo licitatório continua sendo a melhor solução para resolver o problema levantado no documento de formalização de demanda e estudado neste documento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida considerando a necessidade de qualificação e adequação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, prevendo-se a aquisição de 04 (quatro) unidades de mobiliário planejado, sendo 01 (uma) escrivaninha e 03 (três) armários, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e são suficientes para atender à organização e estruturação do espaço destinado à prestação dos serviços, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Escrivaninha planejada, com dimensões de 1.200 x 600 x 790 mm (comprimento x profundidade x altura), confeccionada em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Deverá possuir 03 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura e fechamento adequados. O móvel deverá ser fornecido completo,	01 unidade	1.250,00



Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
	incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.		
02	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 5.700 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 1.700 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01 unidade	6.386,67
03	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 6.500 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 2.500 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01 unidade	7.766,67
04	Armário planejado fechado, com portas e sistema de fechamento com chaves, com dimensões totais de 6.240 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), compostos por 06 módulos, sendo cada módulo com 1.040 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm.	01 unidade	10.502,67



Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
	Confeccionados em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 05 prateleiras/divisórias internas, formando 06 compartimentos internos. As portas deverão ser equipadas com dobradiças com sistema de amortecimento, perfis de alumínio e sistema de fechamento com chaves. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.		
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 25.906,01			

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em razão da singularidade do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário planejado e sob medida, com características específicas para atender às necessidades e dimensões da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, foi realizada pesquisa de preços mediante a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo.

6.2. De acordo com as pesquisas de preços de mercado e levantamentos de preços, apurou-se o valor médio estimado da contratação em R\$ 25.906,01 (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e um centavo), que servirá como referência para o planejamento e para as etapas subsequentes da contratação, conforme planilha com valores referenciais obtidos em anexo a este processo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando as características do objeto, entende-se que não é recomendável o parcelamento da solução, uma vez que se trata de mobiliário planejado destinado à composição e adequação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, sendo necessária a compatibilidade entre os móveis, suas dimensões, materiais, acabamentos e demais características.

7.2. A contratação conjunta possibilita maior padronização dos móveis, melhor integração entre os itens e maior eficiência na fabricação, transporte, montagem e instalação, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual. Dessa forma, a aquisição dos 04 (quatro) itens em conjunto mostra-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, sem prejuízo da competitividade do processo licitatório.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A aquisição do mobiliário planejado poderá ser realizada de forma autônoma, contemplando todos os materiais, componentes, mão de obra, transporte, montagem e instalação necessários para sua completa execução e utilização na Farmácia de Medicamentos Especiais – FME.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

9.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se descrita no Plano Municipal Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS), através do fortalecimento da Atenção Primária, além de possuir previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO. Neste caso, sua realização mostra-se necessária em razão da necessidade de qualificação e adequação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, conforme finalidade estabelecida pela Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros para a qualificação da infraestrutura das FME.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição do mobiliário planejado, sob medida, pretende-se qualificar a infraestrutura física da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, proporcionando melhores condições de organização, armazenamento e desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

10.2. A solução deverá possibilitar o adequado aproveitamento do espaço físico disponível, mediante mobiliário dimensionado de acordo com as características e necessidades da FME, contribuindo para a organização dos medicamentos, materiais, documentos e demais itens utilizados nas atividades do setor, bem como para a otimização do fluxo de trabalho dos servidores.

10.3. Pretende-se, ainda, proporcionar um ambiente mais funcional, organizado e adequado à execução das atividades, favorecendo a segurança, a conservação e o controle dos medicamentos, além de melhorar as condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.4. A contratação também visa atender à finalidade estabelecida pela Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos Municípios para a qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – FME, conforme PROA nº 25/2000-0172384-6, assegurando a adequada aplicação dos recursos destinados à melhoria da estrutura da unidade.



10.5. Dessa forma, espera-se alcançar a melhoria da infraestrutura da FME, a otimização dos espaços e processos de trabalho, a adequada organização dos medicamentos e materiais e a melhoria das condições de atendimento à população, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados pelo Município.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição de mobiliário planejado, sob medida, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte, à montagem e à geração de resíduos decorrentes da instalação e, futuramente, do descarte dos móveis.

11.2. Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser priorizados materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, de modo a aumentar a vida útil do mobiliário e reduzir a necessidade de substituições frequentes. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais e de sustentabilidade pertinentes à fabricação e ao fornecimento dos materiais, bem como a utilização de produtos provenientes de fontes legalmente autorizadas.

11.3. Durante a fabricação e instalação, deverá ser adotada a adequada destinação dos resíduos gerados, tais como embalagens, sobras de materiais, recortes e demais resíduos decorrentes da execução, evitando seu descarte inadequado. A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da montagem e instalação do mobiliário.

11.4. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente de sua utilização. As medidas previstas buscam reduzir os impactos associados ao ciclo de fornecimento e instalação, promovendo a utilização racional dos recursos e a adequada gestão dos resíduos, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de mobiliário planejado, sob medida, destinado à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS.

12.2. A solução mostra-se adequada às necessidades identificadas, possibilitando melhor aproveitamento e organização do espaço físico, melhores condições para o armazenamento de medicamentos e materiais e maior funcionalidade para a execução das atividades e atendimento aos usuários do SUS.

12.3. A contratação está alinhada à finalidade da Portaria SES nº 1.253/2025, referente à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, conforme PROA nº 25/2000-0172384-6. Assim, considerando a adequação da solução

12.4. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência – TR.

Agente Administrativo

☐ Defiro

☐ Indefiro

Elizandra Bressan Candiago
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO: 2754/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de móveis sob medida destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com as dimensões do ambiente e as especificações definidas pela Administração, garantindo funcionalidade, resistência, durabilidade e adequado aproveitamento do espaço disponível.

2.3. A contratação compreenderá os materiais, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis, bem como todos os acessórios e serviços necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso.

2.4. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar a conferência das medidas in loco no município. Ressalta-se que essa etapa deverá ser realizada presencialmente, com o deslocamento dos funcionários da empresa até o Município de Ipê-RS, em local e data previamente agendados juntamente com o fiscal do contrato, caso contrário, poderá sofrer as penalidades previstas no edital de licitação, inclusive a possibilidade de desclassificação.

2.3.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.3.1.1. O objeto desta aquisição não se enquadra na descrição de serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme o disposto no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21.

2.3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1506/2023.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade concreta de mobiliar e adequar a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo em vista a necessidade de dispor de mobiliário apropriado para a organização, o armazenamento de utensílios e materiais e a adequada utilização do espaço.

3.2. A ausência ou insuficiência de móveis adequados compromete o aproveitamento do ambiente, dificulta a organização dos materiais e prejudica a funcionalidade da cozinha, tomando necessária a aquisição de mobiliário planejado conforme as dimensões e características do local. A opção por móveis sob medida decorre da necessidade de adaptar os itens ao espaço disponível, permitindo melhor



aproveitamento da área e evitando soluções padronizadas que possam não atender às condições físicas do ambiente.

3.3. A adequação da cozinha é importante para assegurar condições apropriadas de organização, higiene, conservação e utilização dos utensílios e materiais empregados nas atividades de apoio desenvolvidas no CRAS. Além disso, a estruturação adequada do espaço contribui para melhores condições de trabalho dos profissionais e para o funcionamento regular do equipamento público.

3.4. O CRAS desempenha papel fundamental na oferta de serviços de proteção social básica, no acompanhamento de famílias e na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Assim, a disponibilização de infraestrutura adequada constitui medida de suporte ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais e ao atendimento da população usuária dos serviços, incluindo crianças, adolescentes e suas famílias.

3.5. Dessa forma, a contratação não se destina apenas à melhoria estética do ambiente, mas ao atendimento de uma necessidade funcional da Administração Municipal, mediante a disponibilização de mobiliário adequado às condições físicas do local e às atividades nele desenvolvidas. A medida visa promover melhor organização, aproveitamento do espaço, durabilidade dos materiais e eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público.

3.6. Do Período de Contratação: O período de contratação é baseado na demanda e estabelece que o período estimado seja de 02 (dois) meses.

3.7. Do valor orçado: A pesquisa foi realizada de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta da contratação seguindo os padrões e exigências existentes. Considerando ainda que a contratação é de natureza exclusiva, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, e nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário para cozinha sob medida com seis portas	1	6.206,06	6.206,06
2	Balcão 1,20m com duas portas e três gavetas	3	1.982,38	5.947,15
3	Pia com cuba de 1,60 Mármore cuba de 57 cm	1	2.696,00	2.696,00
4	Mesa com tampo de inox 3m	1	4.376,00	4.376,00
5	Mesa com tampo de inox 1.20m	1	2.366,66	2.366,66
6	Pia com cuba de 1,35 mármore cuba de 57 cm	1	3.803,33	3.803,33

4 – DA FORMA DA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Objetivo Geral: Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de móveis sob medida destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando melhorar a organização, a funcionalidade e o aproveitamento do espaço físico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2. Objetivos Específicos:

I – Proporcionar mobiliário adequado às dimensões e características da cozinha do CRAS;



II – Melhorar a organização e o armazenamento de utensílios, equipamentos e materiais;

III – Garantir melhores condições de utilização, limpeza e conservação do ambiente;

IV – Otimizar o aproveitamento do espaço disponível por meio da instalação de móveis confeccionados sob medida;

V – Contribuir para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento do equipamento público, proporcionando suporte adequado às atividades socioassistenciais desenvolvidas.

4.3. Da Forma de Realização:

4.3.1. A execução do objeto compreenderá a conferência de medição do espaço, a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. A contratada deverá observar as dimensões, os materiais, os acabamentos e as demais características aprovadas pela Administração, realizando a entrega e a instalação dentro do prazo estabelecido. O objeto será recebido após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

4.3.3. Durante a execução contratual, ficam as partes obrigadas a cumprir as seguintes disposições:

4.3.3.1. Da Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas;

II – Conferir os móveis entregues e instalados, atestando a respectiva nota fiscal após a comprovação da execução satisfatória;

III – Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

IV – Disponibilizar acesso ao local para realização das medições, entrega e instalação dos móveis, quando necessário;

V – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados, solicitando as correções cabíveis;

VI – Aplicar as sanções administrativas pertinentes, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais;

VII – Efetuar o pagamento devido, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das exigências para o recebimento do objeto.



4.3.3.2. Da Contratada

I – Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais e os acabamentos aprovados pela Administração;

II – Responsabilizar-se pela medição do ambiente, quando prevista, pela fabricação, pelo fornecimento, pelo transporte, pela montagem e pela instalação dos móveis;

III – Fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens e componentes necessários à completa execução do objeto;

IV – Arcar com as despesas de mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

V – Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e a conclusão dos serviços;

VI – Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos móveis, observadas as especificações contratadas;

VII – Corrigir ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os móveis que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades decorrentes da fabricação, do transporte ou da instalação;

VIII – Zelar pela conservação do local durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar à estrutura física ou aos bens da Administração;

IX – Garantir a adequada montagem, fixação e instalação dos móveis, assegurando condições apropriadas de uso;

X – Oferecer e cumprir a garantia estabelecida no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção dos defeitos abrangidos durante o período correspondente;

XI – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XII – Cumprir as determinações da fiscalização e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

5 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSO VINCULADO

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL - (867)

Desdobramento da Despesa 12288

6 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Dada a natureza dos serviços, não se verificam impactos ambientais relevantes.

7 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Camila de Moura Gin, sendo seu suplente o servidor João Guilherme Silveira e Silva.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da dispensa de licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na confecção, no fornecimento e na instalação de móveis sob medida para a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exigindo integração entre as etapas de medição, fabricação, acabamento, transporte e instalação. A execução integral por uma única empresa visa assegurar a compatibilidade entre os móveis, a padronização dos materiais e acabamentos, o cumprimento dos prazos e a qualidade do resultado final, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

9.2. A divisão da execução entre diferentes empresas poderá dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais defeitos, incompatibilidades nas medidas ou falhas de instalação, comprometendo a eficiência da contratação. Assim, considerando as características específicas do objeto, a vedação à subcontratação busca centralizar a responsabilidade pela execução integral do contrato, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequada utilização dos móveis.

Ipê/RS, 30 de setembro de 2026.



Assinatura e carimbo: _____

Celica Vebber
Secretária Municipal Assistência Social e Habitação

☐ Defiro ☐ Indefiro
José Mário Grazziotin Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de mobiliário planejado, sob medida, destinado à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades estruturais e funcionais da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, contribuindo para a melhor organização, aproveitamento do espaço físico, armazenamento de medicamentos e materiais e desenvolvimento das atividades realizadas no local.

2.3. A contratação está vinculada à finalidade estabelecida pela Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos Municípios, em parcela única, para a qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – FME do Estado, conforme PROA nº 25/2000-0172384-6.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar é documento preparatório deste Termo de Referência, sendo que, na ocorrência de divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2.5. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.5.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ainda que se trate de mobiliário planejado e confeccionado sob medida.

2.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

2.6. Modalidade de Licitação:

2.6.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.7. Critérios de Julgamento:

2.7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observado o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.8. Divisão da Licitação:

2.8.1. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento dos móveis planejados, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação.

2.8.2. A adjudicação será realizada por item, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela integrante deste Termo de Referência, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação tem por objetivo promover a qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, mediante a aquisição de mobiliário planejado e sob medida, adequado às características físicas e às necessidades funcionais do local.

3.2. A Farmácia de Medicamentos Especiais desempenha importante função na assistência farmacêutica municipal, sendo necessária a existência de ambiente adequado para a organização dos medicamentos, materiais, documentos e demais elementos utilizados na execução das atividades.

3.3. A aquisição de mobiliário planejado permitirá melhor aproveitamento do espaço físico existente, proporcionando maior funcionalidade, organização e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. A contratação também decorre da necessidade de aplicação dos recursos destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, nos termos da Portaria SES nº 1.253/2025, conforme PROA nº 25/2000-0172384-6.

3.5. O mobiliário deverá ser confeccionado sob medida, considerando as dimensões e características do ambiente onde será instalado, de modo a proporcionar melhor aproveitamento dos espaços e atender às necessidades específicas identificadas pela Administração.

3.6. Dos Quantitativos Requisitados

3.6.1. As quantidades e medidas dos itens solicitados foram definidas com base em projeto elaborado pelo setor de engenharia, considerando as necessidades de armazenamento, a funcionalidade dos móveis e as dimensões do espaço destinado à sua instalação e confecção, de modo a garantir o adequado aproveitamento do ambiente e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

3.7. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

3.7.1. Considerando as características do objeto, a licitante deverá comprovar, quando exigido no edital, capacidade técnica compatível com o fornecimento e instalação de mobiliário planejado.

3.7.2. Poderá ser exigida, conforme definição do edital e nos limites da legislação aplicável:

I – comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de mobiliário compatível, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



II – apresentação de documentação relativa à regularidade da empresa e demais documentos exigidos para habilitação;

III – indicação das características técnicas dos materiais que serão utilizados na fabricação dos móveis, quando solicitado pela Administração;

IV – apresentação de catálogos, fichas técnicas, projetos, desenhos ou outros documentos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência, quando exigidos.

4 – DA ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os móveis deverão ser fabricados, fornecidos, transportados, montados e instalados pela empresa contratada, no endereço da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Ipê/RS, em local indicado pela Administração.

4.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem, instalação, ajustes e demais procedimentos necessários à completa entrega do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.3. A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observando as características do ambiente, as medidas previamente definidas e as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4. A contratada deverá realizar, às suas expensas, eventuais ajustes necessários para garantir o perfeito encaixe, nivelamento, funcionamento e acabamento dos móveis.

4.5. Durante a montagem e instalação, a contratada deverá zelar pela conservação das instalações existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos.

4.6. O prazo para entrega, montagem e instalação do mobiliário será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no edital.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, desde que aceita pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características, dimensões, quantidade, qualidade, acabamento, montagem, instalação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.10. Móveis que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou acabamento inadequado poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.11. O mobiliário deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento.

4.12. Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade e segurança para a finalidade a que se destinam.

4.13. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo mínimo estabelecido no edital, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

4.14. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, os componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação.



4.15. Não serão aceitos móveis com peças quebradas, empenadas, rachadas, lascadas, manchadas, desalinhadas, com acabamento irregular ou que apresentem qualquer característica incompatível com as especificações contratadas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. Os descritivos, especificações técnicas e quantitativos dos móveis a serem adquiridos constarão em tabela própria, integrante deste Termo de Referência, devendo ser observadas integralmente pela licitante, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Total
01	Escrivaninha planejada, com dimensões de 1.200 x 600 x 790 mm (comprimento x profundidade x altura), confeccionada em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Deverá possuir 03 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura e fechamento adequados. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.	01 unidade	1.250,00
02	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 5.700 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 1.700 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01 unidade	6.386,67
03	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 6.500 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 2.500 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em	01 unidade	7.766,67



Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Total
	MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.		
04	Armário planejado fechado, com portas e sistema de fechamento com chaves, com dimensões totais de 6.240 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), compostos por 06 módulos, sendo cada módulo com 1.040 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionados em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 05 prateleiras/divisórias internas, formando 06 compartimentos internos. As portas deverão ser equipadas com dobradiças com sistema de amortecimento, perfis de alumínio e sistema de fechamento com chaves. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.	01 unidade	10.502,67
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 25.906,01			

5.2. Por se tratar de mobiliário planejado e sob medida, as dimensões, características, materiais, acabamentos, cores, ferragens, divisórias, portas, gavetas, prateleiras e demais elementos deverão seguir rigorosamente as especificações definidas pela Administração.

5.3. A contratada deverá realizar, quando necessário, conferência das medidas no local antes do início da fabricação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições físicas do ambiente para justificar divergências ou custos adicionais.

5.4. O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 25.906,01 (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores, considerando a singularidade do objeto, que envolve mobiliário planejado, confeccionado sob medida e destinado a ambiente específico.

6 – DO TRANSPORTE



6.1. O transporte dos móveis deverá ser realizado de maneira adequada, utilizando-se embalagem e proteção suficientes para evitar danos, riscos, amassados, quebras ou qualquer outro tipo de avaria.

6.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação do mobiliário no local indicado pela Administração.

6.3. A montagem deverá ser realizada por equipe especializada, observando as normas de segurança e as boas práticas aplicáveis.

6.4. Após a instalação, o local deverá ser deixado limpo e livre de embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução do serviço.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e instalar os móveis de acordo com as especificações, quantidades, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, descarregamento, montagem, instalação, ajustes e acabamento do mobiliário.

7.3. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e em perfeitas condições.

7.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os móveis ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, danos ou desconformidades.

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou instalação.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, fretes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

7.10. Observar as normas de segurança e de acesso às dependências municipais durante a execução dos serviços.

7.11. Retirar e dar destinação adequada às embalagens e resíduos decorrentes da montagem e instalação do mobiliário.

7.12. Fornecer garantia e prestar assistência necessária durante o período estabelecido no edital e na contratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de Ipê obriga-se a:

I – fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto;

II – indicar o local e as condições para entrega e instalação do mobiliário;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – verificar a conformidade dos móveis entregues com as especificações estabelecidas;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os móveis que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;

VI – comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;

VII – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas;



VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá observar, na fabricação, transporte, montagem e instalação do mobiliário, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos e o desperdício de materiais.

9.3. Deverão ser priorizados materiais resistentes e duráveis, contribuindo para o aumento da vida útil dos móveis e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

9.4. As embalagens e os resíduos provenientes da fabricação, transporte e montagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

9.5. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados materiais provenientes de fontes legalmente autorizadas e observadas as normas ambientais pertinentes.

10 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

10.1. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, materiais, mão de obra, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

11 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

11.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar a conferência das medidas in loco no município. Ressalta-se que essa etapa deverá ser realizada presencialmente, com o deslocamento dos funcionários da empresa até o Município de Ipê-RS, em local e data previamente agendados juntamente com o fiscal do contrato, caso contrário, poderá sofrer as penalidades previstas no edital de licitação, inclusive a possibilidade de desclassificação.

11.2. O mobiliário deverá ser novo, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de fabricação, conservação e instalação.

11.3. Os materiais e componentes empregados deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A contratada deverá observar as dimensões e características específicas do ambiente da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, realizando, quando solicitado, conferência das medidas antes da fabricação.

11.5. Não serão aceitos produtos reconicionados, usados, com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará a cargo da **Secretária Municipal da Saúde**, a quem competirá coordenar e acompanhar a execução, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. A fiscalização será realizada pelas servidoras **Ana Clara Fernandes de Lima Rotini, farmacêutica, matrícula 612**, sendo sua suplente a servidora **Maila Colombo Venturin, técnica em enfermagem, matrícula 502**, conforme designação da Administração.



12.3. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.549, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

12.4. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos móveis entregues, especialmente quanto às quantidades, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, montagem, instalação e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

13 – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.076 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento em Material Permanente – 12857

Desdobramento da Despesa: 12859 – Mobiliário em Geral

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação vigente.

14.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui características usuais de mercado, não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio e pode ser executado integralmente por empresa especializada no fornecimento de mobiliário planejado.

14.3. A vedação prevista no item anterior tem por finalidade manter a execução contratual concentrada em empresa responsável pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis, facilitando a fiscalização, a responsabilização e o acompanhamento da execução do objeto.

Ipê/RS, 29 de setembro de 2026.

Daniela Cecato
Agente Administrativo

Elizandra Bressan Candiago
Secretária Municipal Saúde

☐ Defiro
☐ Indefiro

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO: 2754/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:	
Profissão:	
Estado Civil:	Telefone:
Endereço de e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Cras do Município de Ipê/RS, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO II e conforme abaixo especificado:

Lote 01 – Moveis do Cras					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário para cozinha sob medida com seis portas	1	Und		
2	Balcão 1,20m com duas portas e três gavetas	3	Und		
3	Pia com cuba de 1,60 Mármore cuba de 57 cm	1	Und		
4	Mesa com tampo de inox 3m	1	Und		
5	Mesa com tampo de inox 1.20m	1	Und		
6	Pia com cuba de 1,35 mármore cuba de 57 cm	1	Und		
Valor total					R\$

Lote 02 – Moveis da Secretaria da Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Escrivaninha planejada, com dimensões de 1.200 x 600 x 790 mm (comprimento x profundidade x altura), confeccionada em MDF texturizado (TX), com espessura	01	Und		



	mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Deverá possuir 03 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura e fechamento adequados. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.				
2	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 5.700 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 1.700 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01	Und		
3	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 6.500 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 2.500 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01	Und		
4	Armário planejado fechado, com portas e sistema de fechamento com chaves, com dimensões totais de 6.240 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), compostos por 06 módulos, sendo cada módulo com 1.040 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionados em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 05 prateleiras/divisórias internas, formando 06 compartimentos internos. As portas deverão ser equipadas com dobradiças com sistema de amortecimento, perfis de alumínio e sistema de fechamento com chaves. O móvel deverá ser fornecido	01	Und		



	completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.				
Valor total					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2754/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

..... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2754/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**

Ou

- d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 24/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, no Município de/RS, por meio de seu representante legal, ..., inscrito no CPF sob nº e CI/RG nº, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, nº, bairro, no Município de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e-mail:..... e telefone/WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., aos.....dias do mês de do ano de 2026.

Razão social
CNPJ sob o nº
Representante legal
CPF sob nº



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2026

EMENTA: contrato que entre si fazem o Município de Ipê e, para fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, para a Secretaria Municipal de Saúde e Cras do Município de Ipê/RS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC-RS, CPF nº 2**.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: (jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Cras do Município de Ipê/RS, tudo conforme descrito no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, que faz parte desde instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Lote 01 – Moveis do Cras					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário para cozinha sob medida com seis portas	1	Und		
2	Balcão 1,20m com duas portas e três gavetas	3	Und		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



3	Pia com cuba de 1,60 Mármore cuba de 57 cm	1	Und		
4	Mesa com tampo de inox 3m	1	Und		
5	Mesa com tampo de inox 1.20m	1	Und		
6	Pia com cuba de 1,35 mármore cuba de 57 cm	1	Und		
Valor total					R\$

Lote 02 – Moveis da Secretaria da Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Escrivaninha planejada, com dimensões de 1.200 x 600 x 790 mm (comprimento x profundidade x altura), confeccionada em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Deverá possuir 03 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura e fechamento adequados. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.	01	Und		
2	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 5.700 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 1.700 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01	Und		
3	Armário planejado aberto, com dimensões totais de 6.500 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), composto por 03 módulos, sendo 02 módulos com 2.000 mm de largura cada e 01 módulo com 2.500 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionado em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 03 prateleiras/divisórias internas, formando 04 compartimentos internos. O móvel deverá permanecer aberto na parte frontal, superior e lateral, conforme projeto, contendo fechamento somente no fundo. Deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento do móvel, conforme medidas e especificações.	01	Und		



4	Armário planejado fechado, com portas e sistema de fechamento com chaves, com dimensões totais de 6.240 x 1.950 x 500 mm (comprimento x altura x profundidade), compostos por 06 módulos, sendo cada módulo com 1.040 mm de largura, mantendo a altura de 1.950 mm e profundidade de 500 mm. Confeccionados em MDF texturizado (TX), com espessura mínima de 18 mm, na cor branca, com fundos em MDF de 6 mm de espessura. Cada módulo deverá possuir 05 prateleiras/divisórias internas, formando 06 compartimentos internos. As portas deverão ser equipadas com dobradiças com sistema de amortecimento, perfis de alumínio e sistema de fechamento com chaves. O móvel deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à fabricação, montagem, transporte, instalação e perfeito acabamento, conforme medidas e especificações.	01	Und		
Valor total					R\$

1.3. A execução do objeto deverá seguir estritamente as especificações técnicas contantes no Termo de Referência;

1.4. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a corrigi-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

1.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSO VINCULADO

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL - (867)

Desdobramento da Despesa 12288



Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECUSROS VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.076 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento em Material Permanente – 12857

Desdobramento da Despesa: 12859 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será de 02(dois) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto na legislação vigente, de acordo com os artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Verificada a desconformidade dos serviços, a qualquer tempo, por parte do Município, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.6. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, contador da data da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Elizandra Bressan Candiago, pela Secretária Municipal Assistência Social e Habitação Senhora Celica Vebber.

5.2. A fiscalização do contrato referente aos móveis da Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Senhora Ana Clara Fernandes de Lima Rotini, ocupante do cargo de Farmacêutica, inscrita na matrícula sob n.º 612 sendo sua suplente senhora Maila Colombo Venturin, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, inscrita na matrícula sob n.º 502 e dos móveis do Cras será realizada pela senhora Camila de Moura Gin, ocupante do cargo de Coordenador do Cras, matrícula sob n.º 597 sendo seu suplente senhor João Guilherme Silveira e Silva, ocupante do cargo de Psicólogo, inscrito na matrícula sob n.º 578, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.6. A empresa contratada terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para realizar a conferência das medidas in loco no município. Ressalta-se que essa etapa deverá ser realizada presencialmente, com o deslocamento dos funcionários da empresa até o Município de Ipê-RS, em local e data previamente agendados juntamente com o fiscal do contrato, caso contrário, poderá sofrer as **penalidades** previstas no edital de licitação, inclusive a possibilidade de desclassificação.

5.7. São os responsáveis pela empresa que devem se deslocar até o Município para conferir as medidas, não sendo admitido qualquer outro meio a não ser este. Se a empresa ganhadora for de outro Estado, ou for de um Município distante de Ipê-RS, deverá estar ciente das regras e deverá cumprir, não podendo alegar que não sabia do exigido, estando sujeita as penalidades.

5.8. O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações do termo de referência, assim como obedecer rigorosamente ao **PRAZO DE EXECUÇÃO e INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS**, qual não poderá exceder o prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

5.9. O local de instalação dos móveis será na Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia de Medicamentos Especiais – FME e no Cras do Município de Ipê-RS, sem custo de frete, sendo a FME localizada na Rua Luiz Augusto Branco, nº 390, e o Cras localizado na Rua Frei Casimiro Zafonato, 509, ambos os locais no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis. As peças serão conferidas, tanto em sua quantidade, como em sua qualidade pelos fiscais do contrato. Os fiscais irão conferir se tudo está de acordo com o exigido, o que não exige a empresa contratada de arcar com a substituição das peças que apresentarem irregularidades, se não estiver de acordo com o termo de referência.

5.10. A confecção dos itens, deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

5.11. A contratada deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. Além disso, todas as peças deverão ser novas, fabricadas sob medida, de primeira qualidade de fabricação, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente da entrega total dos móveis (por empresa contratada) mediante apresentação de documento fiscal o qual será recebido e atestado pelo fiscal, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

6.2.1. Se tudo estiver em acordo com o contratado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

6.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

6.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

6.4. Será de integral responsabilidade da contratada o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

6.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

6.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

6.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

6.11. Para fins de pagamento, o contratado, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



7.1. Ocorrendo atraso no pagamento quando for de exclusiva responsabilidade da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data formalização da proposta vencedora.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de formulação da proposta.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, após cada período de 12(doze) meses.

8.3. No caso de prorrogação contratual, poderá ser verificado também os fatores somatórios que compõem a Planilha de Custos, como avaliação dos valores para aditamentos contratuais.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e/ou prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d1) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato, no Edital e seus anexos;



e) indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o contrato, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

g) cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) prestar informações sobre a utilização do objeto;

i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

k) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

l) A contratada deve responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se for o caso, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer documentos para fins de fiscalização, de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

m) Os profissionais contratados deverão atuar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e as políticas públicas de saúde, garantindo a humanização no atendimento e o sigilo das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e Lei de Licitações.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.

17.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

18.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

18.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;



d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Antônio Prado/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, para que produza seus efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos....dias do mês de
do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

MUNICIPIO DE IPÊ
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

GESTOR:

FISCAL: